



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME e EPP, CONFORME PREVISTO NO INCISO I DO ART. 48 DA LC 147/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017
PROCESSO N.º 089/2017

PREAMBULO

11. O Município de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, com endereço à Praça Dr José Vanderley, 171 Centro, Serra do Salitre/MG, torna público a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às 09h00minh do dia 20 de Julho de 2017, destinado Pregão Presencial (Registro de preços) para futura e eventual contratação de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de torno e solda, para atender a Secretaria Municipal de Obras de Serra do Salitre, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referencia, deste Edital.

12 O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520/02, e as Complementares 123/2006 e 128/2008, o Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente, Decretos Municipal n. 002/2013 e alteração e Decreto Municipal 026/2013no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. ÓRGÃOS REQUISITANTES:

Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos

3. OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital o Pregão (Registro de preços) para futura e eventual contratação de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual para prestação de serviços de torno e solda, para atender a Secretaria de Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Anexo I - Termo de Referencia, parte integrante deste Edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

4.1. Poderão participar do certame somente pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa; Empresa de Pequeno Porte e Micro Empreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO VI** deste Edital. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.2. A declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio logo no início da sessão de abertura, separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar através do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.1.3. A comprovação solicitada no item 4.1.1 também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

4.2. Participarão da Sessão Pública do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, mesmo quando aplicada por outros órgãos ou entidades públicos;

4.3.2. Em consórcio;

4.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

4.3.4. Que tenha funcionário ou membro da Administração da Prefeitura



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, mesmo subcontratados, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

4.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Horário de credenciamento dar-se-á das 08h50minhs as 09h00hs do dia 20 de Julho de 2017.

5.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar do certame (procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual He seja atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos

(Em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, conforme modelo do Anexo III).

5.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

5.4. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo IV e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

5.5. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, conforme modelo do Anexo V.

5.6. Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

57. No caso de requerimento para tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (para as microempresas e empresas de pequeno porte), a licitante deverá comprovar sua situação mediante declaração de que atendem plenamente as exigências da referida Lei, conforme modelo do Anexo VI, bem como apresentação da Certidão referida no item 5.6 deste edital.

58. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a Pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

61. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a Pregoeira no momento do credenciamento deste certame, no dia 19 de julho de 2017 das 09h00minhs às 09 h em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE N.º 2 –
DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

7. PROPOSTA COMERCIAL



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

7.1. A(s) licitante (s) deverão apresentar em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou digitalizada, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:

7.2. Razão Social, n.º do CNPJ, endereço completo, n.º da conta - corrente agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;

7.3. Nos valores das propostas deverão estar incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte, instalação e acondicionamento dos equipamentos em embalagens adequadas;

7.4. Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;

7.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de cada Item;

7.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumerada:

7.7.1. Inadimplência com fornecimento de itens junto ao Município de Serra do Salitre/MG, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este for devidamente acatado;

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Serra do Salitre;

7.10. Após a realização da sessão pública a licitante vencedora deverá encaminhar a Proposta de preços impressa, redigida com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada e assinada na última folha.

7.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo, desde que atendidos os requisitos especificados nas observações deste item.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou;

8.2.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou.

8.2.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.2.5. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios administradores.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.3 não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de que a empresa está em plena atividade, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação, que deverá ser comprovado através do Alvará de Funcionamento da empresa, exercício 2017.

8.3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais, salvo quando esta for unificada);

8.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

8.3.5.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

8.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem fornecimento de produtos equivalentes desta contratação. Caso a Empresa já preste serviço para o Município não será necessário à apresentação deste.

8.5.2 Declaração que a empresa se compromete a fazer as entregas no prazo solicitado, conforme modelo do Anexo VII.

8.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva e de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

8.6.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e RG, atestando, sob as Penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditiva à sua habilitação (conforme modelo do Anexo VIII), bem como, a situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no Anexo IX.

OBSERVAÇÕES:

1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

3. A documentação exigida no presente processo licitatória deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

4. A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Pregoeira.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual se observará o disposto no item sete, deste edital.

6.1. As autenticações poderão ser feitas pela equipe de apoio ao pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexado ao processo licitatório.

6.3. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoantes o estabelecido neste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

8. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no neste edital inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.4.5.

9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

9.2. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 08 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

921. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

922. A prorrogação de prazo previsto no item anterior deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

94.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida, não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

9.5.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.5.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, Será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.5.4. Não se aplica o sorteio quando, por sua natureza o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação dos licitantes.

9.5.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.6. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.2. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

1021. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

1022 O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

1023 Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. LANCES VERBAIS

10.3.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais.

10.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio na sessão de pregão, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. JULGAMENTO

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora do item a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o menor preço por item, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste edital e anexo.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.2.1. Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.

10.4.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.5. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

10.6.1 Os documentos de que trata o subitem anterior, ficarão a disposição dos interessados pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir da celebração do contrato, findo qual, não procurados, serão destruídos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de três (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados as regularidades dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

13.2. No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, será adotada os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

13.3. A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal N.º 8.666/93.

13.5. Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.

1351. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

1352. Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois (dois) anos;



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

13.5.3. A multa de que trata o item 13.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, contada a partir da data de assinatura.

14.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Serra do Salitre não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

14.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações e serão empenhadas nas seguintes rubricas:

02.55.03.15.451.7035.2710.33.90.39.00.00.00- FICHA-468

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Serra do Salitre, pelo prazo de até dois (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Site Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

período, sem prejuízo das demais cominações.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

1531. Advertência;

1532. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 2º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

1533. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

1534. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

1535. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

1536. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

1537. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1., não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., 15.3.5., principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

154. As sanções previstas nos itens 15.3.1., 15.3.5., 15.3.6., poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2., 15.3.3., 15.3.4., facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

155. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 14.3., reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

156. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- 16.1.1. Anexo I - Termo de referência;
- 16.1.2. Anexo II - Proposta de preços;
- 16.1.3. Anexo III – Procuração;
- 16.1.4. Anexo IV - Termo de credenciamento;
- 16.1.5. Anexo V - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 16.1.6. Anexo VI - Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (lei complementar nº123/2006);
- 16.1.7. Anexo VII - Declaração de cumprimento na execução dos serviços;
- 16.1.8. Anexo VIII - Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 16.1.9. Anexo IX - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;
- 16.1.10. Anexo X - Minuta da ata de registro de preços;
- 16.1.11. Anexo XI - Minuta de Contrato.

16.2. A este procedimento licitatório será concedido o tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006 (Estatuto Nacional da microempresa e Empresa de Pequeno Porte).

16.3. Para fazer jus ao tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei 123/2006, a licitante deverá comprovar na fase do credenciamento sua situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no item 5.7, deste Edital.

16.4. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.5 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda,



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

16.7. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

16.8. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

16.9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.10. As decisões do Pregoeiro serão publicadas no "Site Oficial do Município", quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no Quadro de Avisos da Prefeitura.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

16.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.13. A Prefeitura Municipal de Serra do Salitre poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.14. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, reserva-se o direito de alterar quantitativo, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos aos limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.15. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na Internet, no endereço <http://www.serradosalitre.mg.gov.br/> e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: www.compras.licitacaossalitre@gmail.com, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08 as 11 e das 13 às 16 horas, até o último dia que anteceder a data prevista para abertura do certame.

16.16. As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no Jornal Diário de grande circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.17. Os pedidos de esclarecimento sobre o edital, ou dúvidas de ordem técnica poderão ser feitos por escrito através do e-mail compras.licitacaossalitre@gmail.com, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data.

Marcada para recebimento dos envelopes.

16.18. Qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, sendo que os mesmos deverão ser protocolizados na Prefeitura Municipal, devendo o Município, através da Pregoeira Oficial, julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

16.19. Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio-MG, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Serra do Salitre, 21 de Junho de 2017.

Paulo Giovani Silveira de
Melo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviços de Torno e Solda

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo de referência tem como finalidade registrar preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de torno, solda e serviços de serralheria, para atender diversas Secretarias Municipais, conforme especificação abaixo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

| Item | Descrição | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total R\$ |
|-------------|--|----------------|-------------------|-----------------------|------------------------|
| 2 | SERVIÇOS DE SOLDA COM ATENDIMENTO NO LOCAL | HS | 200 HS | | |
| 4 | SERVIÇOS DE SOLDA PESADA | HS | 100 HS | | |
| 5 | SERVIÇOS DE SOLDAS EM CHASSI DE VEÍCULOS | HS | 50 HS | | |
| 6 | SERVIÇOS DE TORNO(DIVERSA MODALIDADE) | HS | 200HS | | |



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

| | | | | | |
|---|--|----|--------|--|--|
| 7 | SERVIÇOS DE SOLDA EM CHASSI CAÇAMBABASCULANTE, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA. | HS | 300 HS | | |
| 8 | | | | | |

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação vem da necessidade de manutenção dos veículos e máquinas no âmbito do Município de Serra do Salitre através da prestação de serviços de torno e solda, objetivando reparar os bens e equipamentos para perfeitas condições de uso.

4. DO CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

4.1. Os referidos serviços ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.55.03.15.451.7035.2710.33.90.39.00.00.00- FICHA-468

5. DO VALOR ESTIMADO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1. O valor estimado para a realização dos serviços importa em R\$ 140.000 (cento e quarenta mil reais), a serem pagos após a realização dos serviços e através de apresentação da Nota Fiscal.

6. DO PRAZO

6.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Serra do Salitre, 21 de Junho de 2017.

Paulo Giovani Silveira
de Melo



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2017

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

Sessão Pública: 20/07/2017, às 09h00min horas.

Local: Departamento de Licitações na Praça Dr Jose Vanderley nº171

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE Nome de Fantasia:

| |
|---------------------------------------|
| Razão Social: |
| CNPJ: Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) |
| Campo Obrigatório |
| Incs. Est.: |
| Incs. Municipal: |
| Endereço: |
| Bairro: Cidade: |

| |
|-------------------------|
| CEP: E-MAIL: |
| Telefone: Fax: |
| Banco: Conta Banc aria: |
| Nome e n.º da Agência: |



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias / Prazo de entrega: Conforme a necessidade da contratante / Local e data: Almoxarifado da Prefeitura ou Local Indicado pelo Responsável do Município.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável
* (Elaborar em Papel Timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO III

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º

060/2017 PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a
empresa..., devidamente inscrita no.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CNPJ sob o nº..., com sede à Rua/Avenida...,
Nº..., Cidade..., Estado..., neste ato representado.
Pelo Sr....., brasileiro, casado, portador do CPF,
RG....., residente e domiciliado na Rua.....,
nº....., cidade.....,estado....., Representante legal da empresa, nomeia e
constitui seu bastante procurador o Sr., portador do
RG, CPF, aos quais concede poderes especiais para
representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Serra do Salitre, com poderes para
praticar

Todos os atos referentes ao Pregão Presencial N.º 060/2017, tais como:
formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de
direitos.

Local e data.

Assinatura do Representante Legal da
Empresa CNPJ N.º

OBS:

1. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração (Modelo Acima), com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;

2. Anexar a esta Procuração, cópia do Contrato Social.

* (Entregar Fora do Envelope)

* (Elaborar em Papel Timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N.º
060/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º...e do CPF n.º..., a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra do Salitre – Estado de Minas Gerais, na modalidade Pregão Presenciais N.º 060/2017, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..., inscrita no CNPJ sob o n.º, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

- * (Entregar Fora do Envelope)
- * (Elaborar em Papel Timbrado)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

A...(razão social da empresa), CNPJ N.º....., localizada
À ..., declara, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os
requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Serra
do Salitre – Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial N.º 060/2017.

Local e data.

Diretor ou Representante Legal

- * (Entregar Fora do Envelope)
- * (Elaborar em Papel Timbrado)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

_____, portador (a) da Carteira de
Identidade.
R.G. nº. _____ - SSP/_____
E do CPF/MF nº _____,
Representante da empresa _____, CNPJ/MF nº.
_____, solicitamos na condição
de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Presencial N.º.
060/2017 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com
base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

(Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.).

Local e data

Assinatura do representante
legal CNPJ da empresa

- * (Entregar Fora do Envelope)
- * (Elaborar em Papel Timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS
DE, TORNO E SOLDA.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

A. (razão social da empresa), inscrita no.
CNPJ N.º..., localizada à,
DECLARA que cumprirá fielmente os prazos de entrega dos serviços, conforme
solicitado pela Secretaria Municipal requisitante, bem como a forma de
execução previsto no Edital de Pregão Presencial N.º 060/2017.

Local e data

Assinatura do representante
legal CNPJ da empresa

* (Elaborar em Papel Timbrado)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

A. (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º..., localizada.
À..., DECLARA, em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93,
que não existem fatos supervenientes a esta licitação que sejam impeditivos de
sua habilitação para este certame licitatório no Município de Serra do Salitre –
Estado de Minas Gerais – Pregão Presencial N.º 060/2017.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

* (Elaborar em Papel Timbrado)



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
060/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CF PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2017

Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial N.º 060/2017, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualquer trabalho.

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

* (Elaborar em Papel Timbrado)

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º
XXX/2017 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 089/2017

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2017

No dia 20 de Julho de 2017, na Prefeitura Municipal de Serra do Salitre/MG, situada na Praça Dr Jose Vanderley, Bairro Centro, CEP: 38760-000, o Senhor Prefeito Municipal Paulo Giovani Silveira de Melo, portador do RG sob nº xxxxx CPF sob nº xxxxx, nos termos das Leis nºs 10.520/02, artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/06 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão nº 060/2017 – Forma Presencial para Registro de Preços RESOLVE registrar os preços para aquisição do objeto do pregão supracitado, que passa a fazer parte desta, nos seguintes termos.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

1.1. O presente Ata tem por objeto registrar preços de Contratação de empresa prestadora de serviços de torno, solda, para atender as diversas necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para futuras aquisições através do SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia à Contratante.

1.3. Caberá a detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotações orçamentárias próprias.

2.2. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizem desta Ata correrão por dotação própria.

2.3. O ORGÃO CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS

3. O preço dos serviços a serem realizados são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa vencedora do certame que lhe deu origem.

31. O órgão contratante monitorará o preço do produto e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

32. O órgão contratante convocará o prestador para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

33. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4. O presente Ata de Registro de Preços terá a vigência será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

4.1. Durante o prazo de validade deste Registro de Preço, o Município de Serra do Salitre, não será obrigado a utilizar-se dos fornecimentos que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR/PRESTADOR

5. Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, prestando os serviços especificados no Anexo 01 do Edital nº 060/2017 e adjudicados no Pregão dentro do prazo determinado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado.

5.1. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causam.

5.2. Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

5.3. Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto.

5.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o ÓRGÃO CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

55. Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

56. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação do fornecedor/prestador com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

57. Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E
DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES**

6. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com o prestador, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

61. Fornecer e colocar à disposição do prestador, efetuando os pagamentos que se fizerem necessários.

62. Notificar, formal e tempestivamente, o prestador sobre as irregularidades observadas.

63. Notificar o prestador, por escrito e com antecedência mínima de sete dias corridos, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

64. Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir para fins de ajustes ou suspensão de execução.

65. O Órgão gerenciador será responsável pela prática de todos os atos de controle da Administração do Sistema de Registro de Preços.



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

7. O objeto do presente Registro de Preços será efetuado conforme solicitação de diversa Secretaria, departamentos e órgãos Municipais, que se fará através da emissão de Requisição pela Unidade Compras/Licitação.

71. A empresa fornecedora dos serviços de horas de torno, solda e serviços de serralheria deverá disponibilizar o atendimento em até 72 (setenta e duas) horas, não sendo aceito atraso superior a 72 (setenta e duas) horas, após recebimento da requisição.

72. Em casos excepcionais, o serviço deverá ser executado imediatamente, mediante requisição/ordem de serviço justificada.

73. A Nota fiscal deverá ser descritiva, constar nº da Requisição, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

74. O faturamento deverá ser emitido para MUNICIPIO DE SERRA DO SALITRE – CNPJ 18.468.058/0001-20 - Endereço: Praça Dr José Vanderley, 171, Centro, CEP: 38760--000 – Serra do Salitre-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, através de crédito em conta corrente mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

81. A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

82. Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitada a fornecedora a substituição do mesmo.

83. Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

em vigor.

84. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Serra do Salitre.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9. O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do setor competente, fiscalizará a execução e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando à averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

91. O ato da fiscalização não desobriga o executor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DO PREÇO REGISTRADO

10. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei 10.520/02, Decreto Municipal 01/2007 e Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), iniciando-se a contagem do tempo após encerrar-se a 72ª hora, excepcionando-se o estabelecido no subitem 7.2 da cláusula sétima, onde a multa será aplicada logo após o inadimplemento da execução.

b) Até 10% (dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.1. O prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o acordo decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

- a) advertência;
- b) Multa; que após regular processo administrativo, poderá ser cobrada administrativa ou judicialmente;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Rescisão do contrato, com aplicação de multa correspondente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente a sua aplicação não exime o prestador de serviço de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Serra do Salitre.

11.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

12. A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.
CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integra esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão nº 060/2017 – Forma Presencial e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo fornecedor da Ata, constando o preço de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de estarem anexos.

13.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrada.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições estabelecidas na legislação vigente.

13.4. Nenhuma indenização será devida ao fornecedor/prestador pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de aquisições dela decorrente.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio-MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Paulo Giovani Silveira
de Melo

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG

Empresa Detentora da Ata de Registro de Preços



MUNICÍPIO DE SERRA DO SALITRE
C.N.P. J: 18.468.058/0001-20
Praça Dr. José Wanderley, 171 – Fone 034 3833
3500.

CEP 38760-000 – Serra do Salitre-MG